GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-018359.989.23-3
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB.
Contratada(s): Paques Brasil Sistemas para Tratamento de Efluentes Ltda.
Objeto: Fornecimento e montagem de equipamentos e serviços relacionados ao processo da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) do Município de Bebedouro.
Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Gilmar Aparecido Feltrim (Presidente do SAAEB).
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 13/06/23. Valor – R$10.890.250,00.
Advogado(s): Vinicius Dantas (OAB/SP nº 331.640) e Laís Eduarda Favero Iglessias (OAB/SP nº 360.307).

TC-010641.989.24-9
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB.
Contratada(s): Paques Brasil Sistemas para Tratamento de Efluentes Ltda.
Objeto: Fornecimento e montagem de equipamentos e serviços relacionados ao processo da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) do Município de Bebedouro.
Responsável(is): Gilmar Aparecido Feltrim (Presidente do SAAEB).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 19/12/23.
Advogado(s): Vinicius Dantas (OAB/SP nº 331.640) e Laís Eduarda Favero Iglessias (OAB/SP nº 360.307).

EMENTA: LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. CONTRATO. COMPATIBILIDADE E VANTAJOSIDADE DE PREÇOS. IMPROPRIEDADES FORMAIS INICIALMENTE APONTADAS AFASTADAS OU SANADAS POR DOCUMENTAÇÃO SUPERVENIENTE E POR TERMO ADITIVO SANEADOR. RECOMENDAÇÕES. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 07 de outubro de 2025, pelo voto do Conselheiro

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-B9W8-FH0D-89TZ-5SB8

Substituto – Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, considerando as defesas apresentadas, as manifestações técnicas e os documentos supervenientes, tudo a sugerir o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à espécie, decidiu pela **regularidade** de toda a matéria sob apreciação – Concorrência nº 01/2023, Contrato nº 18/2023 e 1º Termo Aditivo – sem prejuízo de **recomendar** à Origem, nas próximas contratações, que se **abstenha** de exigir assinatura de contador em demonstrativos de índices, à luz da jurisprudência interna, e contemple, já no instrumento originário, todas as cláusulas essenciais e necessárias, em **estrita observância** ao figurino legal, evitando a prática de prever tais disposições em aditamentos posteriores.

Sugeriu, ademais, a inclusão de cláusula específica e destacada de quitação por fonte, de modo a facilitar a rastreabilidade contábil, propiciando maior transparência na gestão fiscal, bem como assegurando o adequado controle externo e interno da execução contratual.

Outrossim, reservou juízo sobre a execução contratual correspondente à análise do processo TC-018561.989.23-7, cuja instrução encontra-se em curso.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo e o Procurador da Fazenda do Estado Roberto Pereira Perez.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-B9W8-FH0D-89TZ-5SB8

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

Publique-se.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 2025.

Dimas Ramalho – Presidente

Márcio Martins de Camargo – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-B9W8-FH0D-89TZ-5SB8